



## **LEI MUNICIPAL Nº 3.513, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009.**

*Altera o Art. 2º, da Lei Municipal nº 3.502, de 09 de novembro de 2009, que institui o Programa de Ensino Superior Comunitário no Município de Itaqui para o ano de 2010.*

**GIL MARQUES FILHO**, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

### **L E I:**

Art. 1º Altera o Art. 2º da Lei nº 3.502, de 09 de novembro de 2009, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Município de Itaqui autorizado a custear 16 ( dezesseis ) bolsas integrais, no valor de R\$ 18.019,44 (dezoito mil, dezenove reais e quarenta e quatro centavos) cada uma, que serão pagas mensalmente, em 18 (dezoito ) parcelas iguais e sucessivas, a partir de janeiro de 2010, com vencimento previsto para o quinto dia útil de cada mês.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**GIL MARQUES FILHO**  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO:**

**Período:** 03/12/2009 a 18/12/2009

**Local:** ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL